

## LEI Nº 728 /2010

Altera o Artigo 97 da Lei Municipal nº 598/2007 no Município de Abreu e Lima e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Abreu e Lima, no Estado Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

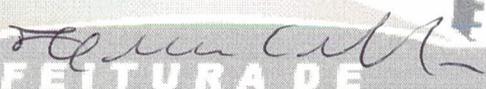
**Art. 1º** - O Art. 97 da Lei Municipal nº 598/2007, passa a ter a seguinte redação:

I – Será concedida a gratificação de grupo especial de trabalho aos servidores designados para participar de tais grupos, no valor a ser fixado em ato do chefe do Executivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 04 de outubro de 2010.



PREFEITURA DE  
**FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito  
**ABREU E LIMA**

Aqui o Desenvolvimento Chegou